



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 14 de agosto de 2023.

**OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 202/2023**

**REF. OFÍCIO Nº 247/2023/CMAC**

**Assunto: Veto total ao Autógrafo de Lei nº 031/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**CHARLES GAIGHER**

**Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária oriunda do Poder Executivo nº 024/2023 (Autógrafo de Lei Ordinária nº 031/2023).

Atenciosamente.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMERA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 00073 - 10-32 - 18/08/2023

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000

Telefone: 3260-3700



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REFERÊNCIA: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 247/2023/CMAC**

**VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2023**, referente ao Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 024/2021, que *“dispõe sobre alteração no Anexo Único da Lei Ordinária n.º 793/2022, que autoriza a contratação temporária objetivando a alteração do piso salarial dos Profissionais da Enfermagem e Técnico de Enfermagem, aprovado em Sessão Plenária Extraordinária, no dia 08 de agosto”*.

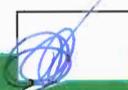
### **MENSAGEM DE VETO TOTAL**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Colendo Plenário

Cumpre-me comunicar-lhes que, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o autógrafo de Lei Ordinária n.º 031/2023 que *“dispõe sobre alteração no Anexo Único da Lei Ordinária n.º 793/2022, que autoriza a contratação temporária objetivando a alteração do piso salarial dos Profissionais da Enfermagem e Técnico de Enfermagem”*.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justifico meu posicionamento sob a premissa da necessidade de estarmos adequando em lei os valores reais dos servidores decorrentes das atualizações preteritamente ocorridas por reposições salariais, o que não foi contemplado no Projeto de Lei nº 024/2023 e via de consequência no seu Autógrafo de Lei Ordinária nº 031/2021.

De igual forma o piso dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, estipulado por projeto de lei, já aprovado por esta casa de leis e em via de ser sancionado pelo Poder Executivo, que também não foi corretamente previsto.

A toda evidencia, salutar destacar que o autografo de lei, tem como parametro uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que essa não é a carga horária exercida pelos profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.

Em suma, conforme acima elencado, a remuneração constante do anexo, não está de acordo com a carga horária exercida por esses profissionais (enfermeiros e técnicos de enfermagem), e o respectivo piso, bem como os demais profissionais abarcados pela Lei, tendo em vista que recentemente fora aprovada lei por esta augusta casa, concedendo a reposição salarial aos vencimentos dos servidores municipais.

Desta forma faz-se necessário a adequação por meio de um novo projeto de Lei, sendo este o motivo justo e suficiente para o veto do presente Autógrafo de Lei.





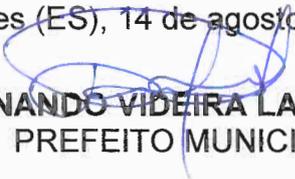
PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Essas são as razões que me conduzem a proclamar **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei Ordinária nº 031/2023, referente ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 024/2023.

Ressalto, por oportuno, que o ato de sanção ou veto, pelo Poder Executivo, de um Projeto de Lei, seja de sua iniciativa ou não, insere-se no âmbito do Processo Legislativo, sendo o veto em si um mecanismo a conter futura inconstitucionalidade e/ou um meio à preservação do interesse público, o que ora se vislumbra.

Atenciosamente

Alfredo Chaves (ES), 14 de agosto de 2023

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

